



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI Nº 13/2014 DE 08 DE AGOSTO DE 2014

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES AO PPA 2014/2017 E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANOEL POSSIDONIO, Prefeito Municipal de Platina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, Lei Municipal nº 1101/2013 de 29 de Novembro de 2013 e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

02 – EXECUTIVO

08– DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 - Agricultura

606-Extensão rural

0026-Gestão Agropecuária e ambiental

2.052 – Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 01 Tesouro

Art. 2º - Para atender as despesas com os projetos autorizados pelo Artigo precedente, fica autorizada a Contadoria Municipal, abrir no orçamento do exercício de 2014, um Crédito Adicional por Anulação de dotação no valor de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)** para atender as dotações orçamentárias, a saber:

02 – EXECUTIVO

08– DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 - Agricultura

606-Extensão rural

0026-Gestão Agropecuária e ambiental

2.052 – Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica

Fonte: 01 Tesouro

Total da suplementação: R\$ 63.000,00

Prefeitura Municipal de Platina



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Art. 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária abaixo:

02 – EXECUTIVO
08 – DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 - Agricultura

606-Extensão rural

0026-Gestão Agropecuária e ambiental

2.053 – Manutenção das Estradas Municipais

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01 Tesouro

Total da anulação: R\$ 63.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de alterações de dotações orçamentárias constantes de programas já existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Platina/SP, em 08 de agosto de 2014.



MANOEL POSSIDONIO
Prefeito Municipal